

Prefeitura Municipal de Sirinhaém - PE
GOVERNO PARA O BEM-ESTAR SOCIAL



LEI Nº 903/95

EMENTA: Alerta o quantitativo do QUADRO de PESSOAL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar o quantitativo do Quadro de Pessoal, conforme discriminação abaixo:

NOMECLATURA	SÍMBOLO	QUANTIDADE
AGENTE ADMINISTRATIVO I	N-2	10
MOTORISTA.....	N-4	05
PROFº. MAGISTÉRIO.....	MFS-I	50
PROFº. LICENCIATURA....	-----	20
AUX. DE ENFERMAGEM.....	N-1	15

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SIRINHAÉM, em 27 de Janeiro de 1995.

ALBERTO MACHADO GOUVEIA LINS.-
PREFEITO